
PSICOLOGIA NA PRÁTICA JURÍDICA: A IMPORTÂNCIA DO PSICÓLOGO
JURÍDICO NO DIREITO DA FAMÍLIA

*Lana Karoline Soares Ferreira¹
João Camilo de Souza Junior²*

RESUMO: Introdução: Desde tempos remotos, tem existido uma incessante busca pelo entendimento dos conhecimentos que permeia a mente humana. A Psicologia Jurídica constitui-se pela inter-relação entre direito e psicologia, e é um dos campos de conhecimento e de investigação dentro da psicologia, seus setores são diversos. **Objetivo:** Esta pesquisa tem como objetivo descrever e enfatizar o trabalho do psicólogo jurídico e a sua importância dentro do campo no direito da família. Deste modo, o trabalho tem como objetivo discorrer acerca desta atuação e principais desafios encontrados em tal campo de atuação. **Metodologia:** Esta pesquisa trabalha dentro dos pressupostos metodológicos de cunho qualitativo, realizando estudo bibliográfico acerca do tema abordado. **Resultado:** A revisão da literatura acerca da atuação do Psicólogo no âmbito jurídico destacou suas contribuições significativas, bem como identificou desafios, incluindo o conflito entre objetivos legais e psicológicos, a necessidade de manter a imparcialidade e as desigualdades no acesso aos serviços psicológicos em disputas familiares. A atuação do psicólogo jurídico é fundamental para promover o bem-estar das famílias e melhorar o sistema judiciário, mas requer contínua reflexão e aprimoramento para otimizar seus benefícios e superar os desafios. **Conclusão:** O presente trabalho destaca que a atuação do Psicólogo Jurídico no Direito da Família desempenha um papel crucial na promoção do bem-estar das famílias e na melhoria do sistema judiciário. No entanto, também existem desafios, como o conflito entre objetivos legais e psicológicos, a necessidade de manter a imparcialidade e as desigualdades no acesso aos serviços psicológicos.

Palavras-chave: Direito da família. Guarda e Adoção. Psicologia jurídica.

1. INTRODUÇÃO

Desde tempos remotos, tem existido uma incessante busca pelo entendimento dos conhecimentos que permeiam a mente humana. Estudiosos ao longo da história têm se dedicado arduamente à análise dos processos mentais, buscando compreender como eles se desdobram e evoluem. Para exemplificar, Freud afirmava que a consciência era um fenômeno singular, resistente a qualquer tentativa de explicação ou descrição. Esse enigma em torno do

¹ Graduando em psicologia, Unifucamp, lanakaroline.ss@gmail.com

funcionamento e do desenvolvimento do comportamento humano motiva, de forma constante, a condução de investigações relacionadas à psicologia da mente humana (Da Silva; Castilho Junior, 2023).

A Psicologia Jurídica constitui-se pela inter-relação entre direito e psicologia, é um dos campos de conhecimento e de investigação dentro da psicologia, seus setores são diversos, embora os mais tradicionais adotem os fóruns e as prisões como espaço de atuação, onde sua função principal é auxiliar, contribuir e investigar a saúde psicológica e o bem-estar dos envolvidos. Os institutos jurídicos e a expressão da subjetividade humana se auxiliam e se completam (Lago et al. 2009).

De acordo com Dos Santos e Do Nascimento (2021), tanto a Psicologia quanto o Direito são campos científicos voltados para a compreensão do comportamento humano. A Psicologia Jurídica colabora com o Direito no planejamento de medidas para proteger os Direitos Humanos e combater a violência, entre outros aspectos. Portanto, o psicólogo jurídico enfrenta desafios em seu trabalho, já que precisa ter o conhecimento necessário para aplicar estratégias, técnicas e instrumentos em suas práticas psicológicas.

Este trabalho possui como objetivo geral discorrer sobre a Psicologia Jurídica e suas origens, bem como a relação da psicologia com o direito e suas respectivas áreas de atuação. Como objetivo específico, o trabalho tem por descrever o papel do Psicólogo Jurídico, analisar a inserção da psicologia jurídica e sua relação com o direito, destacando como objeto, a atuação do setor de psicologia na vara de família.

Quanto à estrutura do trabalho, em primeiro momento, enseja-se discorrer sobre a psicologia jurídica em seu percurso histórico e reconhecimento no Brasil, e como o psicólogo atua em seu papel desempenhado, discursar acerca da Psicologia Jurídica no contexto do direito da família dando ênfase ao processo de guarda e alienação parental, assim com os resultados alcançados finalizando com as considerações finais deste trabalho.

A escolha de dedicar-me a este trabalho é profundamente pessoal, motivada pela minha convicção de que a Psicologia Jurídica desempenha um papel crucial no entendimento e resolução de questões familiares. Ao testemunhar as complexidades emocionais e sociais presentes em situações familiares, sinto-me compelido a contribuir para a promoção do bem-

estar de todos os membros da família, especialmente das crianças. Acredito que a compreensão da Psicologia Jurídica é essencial para garantir que as decisões judiciais sejam informadas, justas e sensíveis às necessidades emocionais das partes envolvidas, e é isso que impulsiona meu envolvimento neste trabalho.

Este trabalho é socialmente relevante devido à natureza das questões familiares que frequentemente envolvem complexidades emocionais e sociais significativas. A compreensão aprofundada da Psicologia Jurídica é crucial para abordar e enfrentar os desafios presentes nas dinâmicas familiares, visando um impacto positivo na sociedade. Ao contribuir para esse campo, busco promover decisões judiciais mais informadas e sensíveis, que não apenas atendam às demandas legais, mas também considerem as necessidades emocionais das partes envolvidas, contribuindo assim para o fortalecimento do tecido social.

A escolha de explorar a Psicologia Jurídica neste trabalho é respaldada pela sua importância acadêmica na compreensão das questões familiares. A complexidade emocional e social dessas questões demanda uma abordagem interdisciplinar, envolvendo conhecimentos jurídicos e psicológicos. Este trabalho visa preencher essa lacuna ao destacar a contribuição da Psicologia Jurídica para informar decisões judiciais mais justas e sensíveis. Além disso, busca enriquecer o campo acadêmico ao promover a integração de teorias psicológicas com práticas legais, contribuindo para o desenvolvimento contínuo do conhecimento nessa área específica.

De que forma o psicólogo pode atuar no âmbito jurídico? Quais as capacitações necessárias? Qual o papel do psicólogo jurídico na vara da família? A atuação do psicólogo jurídico desempenha um papel essencial no contexto do Direito da Família, pois a compreensão das dinâmicas familiares e o suporte emocional oferecido às partes envolvidas contribuem para a tomada de decisões mais informadas, a redução de litígios prolongados e a promoção do bem-estar das crianças e dos adultos. A pesquisa explorará como a intervenção psicológica influencia as decisões judiciais, a resolução de conflitos e o processo de adaptação das famílias em transições, como divórcios e disputas de guarda, bem como o impacto disso na eficácia do sistema jurídico e no equilíbrio emocional das partes interessadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:

2.1 História da Psicologia Jurídica e seu Desenvolvimento no Brasil:

A origem da palavra "psicologia" está baseada em duas raízes de origem grega: "*psiqué*," que se refere à alma, à mente ou ao espírito, e "logos," que denota razão, lógica ou estudo. Portanto, a partir de uma perspectiva etimológica, podemos entender a psicologia como a ciência que se dedica ao estudo da mente, ou seja, a psicologia é a área de conhecimento que se concentra na análise da mente e dos fenômenos relacionados a ela (Pinheiro, 2019).

Como mencionado anteriormente, a Psicologia tem como seu amplo objeto de estudo o ser humano, semelhante a outras áreas das ciências humanas. No entanto, seu foco reside na análise das dimensões subjetivas do ser humano, explorando os princípios fundamentais que orientam seus comportamentos e interações sociais. É reconhecido que as pessoas não podem ser completamente previsíveis em suas ações, emoções e pensamentos, embora em determinadas circunstâncias seja possível compreender certos padrões de reação que se manifestam em comportamentos específicos (Sandrini et al., 2013).

Na Psicologia, são examinados elementos como comportamento, emoções, manifestações individuais (devido à singularidade de cada pessoa) e manifestações comuns (devido às características compartilhadas por todos nós). Essas manifestações podem ser resumidas em um conceito central: subjetividade. Isso significa que a Psicologia explora o mundo interno de ideias, significados e emoções que as pessoas constroem a partir de suas interações sociais, experiências de vida e constituição biológica. Essa subjetividade é também a fonte das expressões afetivas e comportamentais das pessoas (ABPJ, 2019).

Com base nesse contexto, é possível iniciar uma reflexão sobre a relação entre os conhecimentos gerados pela Psicologia e o Direito. Essa conexão pode ser buscada através da influência das teorias psicológicas na estrutura legal e, de forma mais concreta, por meio do trabalho desempenhado por psicólogos que atuam no sistema judiciário (Neves, 2020).

A Psicologia Jurídica é uma subárea especializada da Psicologia que se originou da interação com o Direito, tanto em termos de teoria quanto de aplicação prática, e desde o seu início, tem sido um campo que envolve a colaboração interdisciplinar. Esta vertente da

psicologia foi criada devido à demanda por leis adequadas para lidar com indivíduos que são considerados mentalmente doentes e que cometeram atos criminosos, independentemente da gravidade ou da natureza do delito (Sandrini et al., 2013).

O Direito e a Psicologia abordam o mesmo objeto de estudo, ou seja, o comportamento humano. O Direito é definido como um conjunto de normas destinadas a regular esse comportamento, estabelecendo condutas por meio de leis e métodos para resolver disputas. Por outro lado, a Psicologia busca compreender esse mesmo comportamento que o Direito procura regulamentar e definir. A Psicologia reconhece a singularidade e subjetividade do ser humano, levando em consideração cada caso individualmente. Enquanto isso, o sujeito no contexto do Direito é percebido como alguém consciente, que decide se seguirá ou não as leis estabelecidas pelo sistema jurídico, considerando sua sanidade mental e sua vontade de cumprir ou não essas normas (ABPJ, 2019).

A grande maioria das questões legais está intrinsecamente ligada ao comportamento humano, cuja determinação influencia diretamente as decisões judiciais. Essas decisões, ao interferirem na vida do indivíduo, acarretam modificações em sua vida social, seu patrimônio e seu modo de agir. Diante dessa realidade e da crescente demanda proveniente do sistema judiciário, que busca laudos, perícias, mediação e consultoria, a Psicologia Jurídica emerge como uma das áreas mais promissoras para a atuação de psicólogos (Pinheiro, 2019).

As áreas do Direito que frequentemente requerem a colaboração do psicólogo englobam o Direito de Família, o Direito da Criança e do Adolescente, o Direito Civil, o Direito Penal e o Direito do Trabalho. No entanto, é importante ressaltar que esse campo envolve uma ampla variedade de subdivisões e modos de atuação, e este capítulo abordará brevemente algumas delas (Maia, 2015).

As primeiras incursões da Psicologia Jurídica no Brasil ocorreram nas décadas de 1950 e 1960, concomitantemente com o reconhecimento da profissão. Tal inserção deu-se de forma gradual e lenta, muitas vezes de maneira informal, por meio de trabalhos voluntários. Nesse período, psicólogos começaram a ser chamados como peritos em casos judiciais, especialmente em questões de guarda de crianças e processos de adoção. A ênfase estava na avaliação da aptidão dos pais. Os primeiros trabalhos ocorreram na área criminal, enfocando

estudos acerca de adultos criminosos e adolescentes infratores da lei (Rovinski; Cruz, 2009). O primeiro vínculo entre a Psicologia e o Direito surgiu na avaliação da credibilidade de depoimentos. Com o tempo, as avaliações psicológicas passaram a ser a principal tarefa para a qual os psicólogos eram requisitados para realizar intervenções no âmbito jurídico. (De Brito, 2012).

Nas décadas de 1970 e 1980 a Psicologia Jurídica se consolidou como uma subárea da psicologia. A criação do Conselho Federal de Psicologia em 1973 e dos Conselhos Regionais de Psicologia contribuiu para a regulamentação e valorização da profissão. A atuação do psicólogo passou a se estender para áreas como avaliação de testemunhas e avaliação de danos psicológicos em casos de acidentes e crimes (Pinheiro, 2019).

A atuação dos psicólogos em questões judiciais, teve seu início em 1980, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Nesse período, um grupo de psicólogos voluntários passou a oferecer orientação para pessoas encaminhadas pelo Serviço Social, principalmente para lidar com questões familiares. O principal objetivo desse apoio era promover a reestruturação das famílias e a manutenção das crianças em seus lares. Posteriormente, a Lei nº 500 do Código de Processo Civil estabeleceu a possibilidade de contratação de psicólogos de forma temporária, com contrato renovável anualmente. Em 1985, o presidente do Tribunal de Justiça apresentou um projeto à Assembleia Legislativa para criar o cargo de psicólogo judiciário, o que marcou a consolidação da função do psicólogo no sistema judiciário (Sandrini et al., 2013).

Nas décadas de 1990 e 2000, a Psicologia Jurídica experimentou um desenvolvimento significativo no Brasil. Surgiram cursos de pós-graduação em Psicologia Jurídica, o que contribuiu para a formação de especialistas na área. Além disso, houve uma ampliação das áreas de atuação, como mediação familiar, avaliação de crimes sexuais, avaliação de risco, entre outras (Soares et al., 2022). A atuação da Psicologia Jurídica também se expandiu para o sistema prisional. Psicólogos passaram a trabalhar em presídios, desenvolvendo programas de ressocialização, avaliando a saúde mental dos detentos e contribuindo para a redução da reincidência criminal (Pinheiro, 2019).

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 trouxe um papel significativo para a Psicologia Jurídica. Psicólogos passaram a ser fundamentais na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, atuando em casos de abuso, negligência, e questões de guarda. As bases iniciais para a atuação da psicologia no Tribunal de Justiça foram estabelecidas com a expectativa de que a equipe técnica deveria elaborar relatórios que auxiliassem o magistrado na tomada de decisões rápidas, contribuindo assim para acelerar o processo de resolução de casos relacionados ao Direito do Menor (Sandrini et al.). Além disso, era esperado que essa equipe acompanhasse de perto os casos para garantir a implementação das medidas judiciais destinadas a menores em situação irregular. Como resultado, os profissionais do Serviço Social e da Psicologia deveriam desempenhar um papel ativo durante as audiências, oferecendo orientações relacionadas às suas áreas de expertise e monitorando a execução das medidas de proteção e/ou socioeducativas determinadas. Isso resultou em uma expansão das responsabilidades dos psicólogos, que passaram a englobar atividades periciais, acompanhamento de casos e implementação das medidas de proteção e/ou socioeducativas (De Brito, 2012).

Em resposta às necessidades do Sistema Judiciário, a atuação dos psicólogos, que já estava em prática nas Varas de Menores, foi ampliada para incluir as Varas de Família e Sucessões, com os mesmos profissionais, por meio de uma medida administrativa do Tribunal de Justiça. Dentro das atribuições estabelecidas, estavam incluídas responsabilidades relacionadas à avaliação e intervenção, como o acompanhamento, aconselhamento, encaminhamento, consultoria, prevenção, elaboração de pareceres e outras atividades afins (Soares et al., 2022).

Nos dias atuais, a Psicologia Jurídica no Brasil enfrenta novos desafios relacionados a questões contemporâneas, como a violência doméstica, o *cyberbullying*, a alienação parental, a avaliação de crimes virtuais, a avaliação psicológica em processos de adoção, entre outros. A Psicologia Jurídica também tem desempenhado um papel importante na promoção da justiça restaurativa no Brasil, buscando alternativas ao sistema punitivo tradicional e focando na reparação do dano e na ressocialização dos envolvidos em conflitos criminais (Pinheiro, 2019).

O histórico inicial reforça a aproximação da Psicologia e do Direito através da área criminal e a importância dada à avaliação psicológica. Porém, não era apenas no campo do Direito Penal que existia a demanda pelo trabalho dos psicólogos. Um dado histórico importante foi a criação do Núcleo de Atendimento à Família (NAF). O trabalho objetiva oferecer a casais e famílias com dificuldades de resolver seus conflitos um espaço terapêutico que os auxilie a assumir o controle sobre suas vidas, colaborando, assim, para a celeridade do Sistema Judiciário (Silva; Polanczyk, 1998). Percebe-se a aproximação da Psicologia e do Direito atrelado a questões envolvendo crime e os direitos da criança e do adolescente. Contudo, nos últimos dez anos a demanda pelo trabalho do psicólogo em áreas como Direito da Família e Direito do Trabalho vem tomando força (Sandrini et al., 2013).

Atualmente, os psicólogos estão envolvidos em uma ampla variedade de atividades de intervenção que são adaptadas às necessidades específicas de cada situação. Isso inclui investigação de fenômenos psicológicos em diferentes níveis de complexidade, oferecimento de apoio psicológico, mediação de conflitos, aconselhamento, orientação, contribuição para o desenvolvimento de políticas públicas que abordem demandas sociais, prestação de serviços de consultoria direta e indireta a organizações judiciais e instituições de proteção aos direitos dos cidadãos, além de tarefas como seleção e treinamento de pessoal, avaliação de desempenho e fornecimento de acompanhamento psicológico a magistrados, servidores e seus familiares. A natureza específica dessas atividades varia de acordo com as particularidades de cada trabalho (Maia, 2015).

2.2 A Psicologia e o Direito:

A psicologia jurídica constitui-se pela inter-relação entre direito e psicologia. Ela é formada pelas várias interseções possíveis entre essas duas disciplinas. Os institutos jurídicos e a expressão da subjetividade humana - objeto da psicologia - se constituem, se complementam e se auxiliam, em um movimento no sentido de possibilitar a solução dos complexos problemas que se apresentam no cotidiano social. Ela é, concomitantemente, uma disciplina da psicologia e do direito, configura uma parte da psicologia como um todo, ou seja, diz respeito a uma parte do agir humano em um âmbito específico, como aquele relacionado à normatividade formal. Configura, também, uma parte do direito que não pode se concretizar sem se ater às especificidades inerentes do ser humano. Assim sendo, a psicologia jurídica, como disciplina autônoma, abrange desde o processo de feitura da norma até sua concretização, que se dá pela observância ou pela violação (Pinheiro, 2019, p. 10).

A relação entre a Psicologia e o Direito é intrincada e multifacetada, abrangendo uma ampla gama de interações e colaborações ao longo dos anos. Essa conexão é crucial para a compreensão do comportamento humano dentro do contexto legal e tem implicações significativas para a administração da justiça e a proteção dos direitos individuais (Rovinski; Cruz, 2009).

A Psicologia desempenha um papel fundamental na avaliação e compreensão do comportamento humano em situações jurídicas. Os psicólogos são frequentemente convocados como peritos para fornecer avaliações psicológicas de indivíduos envolvidos em processos legais, como em casos de determinação da capacidade mental de um réu, avaliação de testemunhas, análise de vítimas e perpetradores de crimes, entre outros. Suas contribuições ajudam os tribunais a tomar decisões informadas e justas (Da Silva; Castilho Junior, 2023).

Além disso, a Psicologia Jurídica desempenha um papel crucial na mediação e resolução de conflitos. Os psicólogos são treinados em técnicas de negociação e mediação, o que lhes permite facilitar a comunicação entre partes em litígio e buscar soluções consensuais. Isso é especialmente valioso em casos de direito de família, onde as questões emocionais são frequentemente intensas (Dos Santos; Do Nascimento, 2021).

A área da Psicologia Jurídica também se concentra na elaboração de políticas públicas que promovam a justiça social e a equidade, bem como desempenha um papel importante na proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Os psicólogos são frequentemente envolvidos em casos de guarda, adoção, abuso infantil e delinquência juvenil, trabalhando para garantir o bem-estar e os interesses desses jovens (Trindade, 2014).

A Psicologia Jurídica pode ser descrita como a análise do comportamento de indivíduos e grupos que tem relevância no contexto legal, atuando em um ambiente regulado pelas leis. Além disso, ela também se dedica a investigar como surgem, se desenvolvem e se adaptam as regulamentações legais, de acordo com as necessidades e interesses desses indivíduos e grupos na sociedade. Em suma, a Psicologia Jurídica busca entender o comportamento das pessoas dentro do contexto legal, assim como o processo de formação e

adaptação das normas jurídicas em resposta às dinâmicas sociais, e pode ser dividida em três dimensões, as quais serão explicadas a seguir (Pinheiro, 2019).

A primeira é denominada Psicologia do Direito, a qual tem como objetivo explorar a base psicológica subjacente ao sistema jurídico, dado que o direito está profundamente influenciado por aspectos psicológicos. A origem do direito está ligada à necessidade de organização e sobrevivência das sociedades humanas, como discutido em teorias como o Contrato Social de Hobbes e Rousseau. Quando se aplica a teoria do contrato social à psicologia, especificamente à psicanálise, pode-se mencionar o trabalho de Freud sobre o "Mal-estar na civilização", no qual ele destaca a necessidade de limitar os desejos infinitos dos indivíduos para viver em sociedade, levando ao surgimento do Estado e do Direito (Rovinski; Cruz, 2009).

A segunda é denominada Psicologia no Direito, a qual analisa como as normas legais afetam o comportamento humano, desde antes da criação das normas, durante a vigência delas e quando ocorre sua alteração ou revogação. Um exemplo relevante é o Estatuto da Pessoa com Deficiência de 2015, que resultou de uma Convenção internacional que mudou a concepção de deficiência de um enfoque médico para um enfoque social, destacando o papel do Estado na adaptação do ambiente para inclusão e vida digna das pessoas com deficiência (NEVES, 2020).

A terceira e última se chama Psicologia para o Direito, e desempenha um papel de ciência auxiliar, junto com outras disciplinas como medicina legal, antropologia, sociologia e economia, em um contexto de sociedade complexa. Além disso, a informática e a inteligência artificial também têm um papel crescente como ciências auxiliares que afetam todas as outras disciplinas. Um exemplo prático é o trabalho do psicólogo perito, que emite pareceres sobre o estado mental de indivíduos envolvidos em questões criminais, como abuso sexual de crianças, além de questões relacionadas à guarda de crianças e adolescentes. Portanto, a Psicologia Jurídica pode ser definida como um ramo da Psicologia que contribui para a formulação de normas jurídicas socialmente adequadas e promove a efetivação dessas normas ao auxiliar na organização do sistema de aplicação das normas legais (Pinheiro, 2019).

Em suma, a interseção entre a Psicologia e o Direito é vital para o sistema de justiça e para a sociedade como um todo. Os psicólogos contribuem para a compreensão do comportamento humano, ajudam na resolução de conflitos, influenciam políticas públicas e trabalham para proteger os direitos individuais, tornando essa relação uma colaboração essencial na busca pela justiça e equidade (Rovinski; Cruz, 2009).

2.3 O Direito da Família e a Atuação do psicólogo Jurídico na vara da família:

Entende-se por família a instituição de agrupamento humano que precede todos os demais, o início da própria vida em sociedade, fenômeno social que possui diferentes compreensões nas diversas áreas das ciências humanas, mas que basicamente tem uma característica em comum que é a estrutura básica social, o meio no qual o ser humano nasce e é moldado de acordo com suas potencialidades, com o objetivo da convivência em sociedade (Farias; Rosenthal, 2017).

No âmbito familiar, vão se suceder os fatos elementares da vida do ser humano, desde o nascimento até a morte. No entanto, além de atividades de cunho natural, biológico, psicológico, filosófico, também é a família o terreno fecundo para fenômenos culturais, tais como as escolhas profissionais e afetivas, além da vivência dos problemas e sucessos (Arruda, 2011).

No mundo contemporâneo, a família abandona um caráter natural, assumindo nova feição, forjada, agora, em fenômenos culturais a família vai ser a concretização de uma forma de viver os fatos básicos da vida, sendo impossível compreendê-la senão à luz da interdisciplinaridade, máxime na sociedade contemporânea, marcada por relações complexas, plurais, abertas, multifacetárias e globalizadas (Farias; Rosenthal, 2017).

É possível entender claramente a força das entidades familiares desde a antiguidade, com o surgimento dos clãs, que eram grupos de pessoas unidas pela descendência de ancestrais comuns, os quais tinham o domínio de regiões, chegando, inclusive, a ser uma força bélica impressionante, como ocorreu com o clã de Gengis Khan (Gonçalves, 2018).

A Constituição Federal de 1988 tem por definição que a família é a base da sociedade e, por tal razão, carece de especial e integral proteção do Estado. A família não torna-se mais um fim em si mesmo, mas uma pretensão de solidariedade e construção social para um fim comunitário de pluralidade e diversidade de indivíduos para a felicidade com base no respeito aos outros. Por esta razão, dever-se-ão ser respeitadas as diferentes culturas, a pluralidade e transformações sociais como meio de respeito aos próprios indivíduos enquanto cidadãos membros de uma mesma nação em busca de iguais preceitos de igualdade, (des)envolvimento e solidariedade (Farias; Rosenthal, 2017).

No que diz respeito ao direito da família, o princípio de dignidade da pessoa humana se define basicamente como mecanismo de manutenção e proteção à família e proteção à integridade dos membros desse grupo, a partir da condição de respeito e da manutenção dos direitos de personalidade. Está garantido como um fundamento de um estado democrático de direito no art. 1º, inciso III da Constituição Federal.

Em suma, no ramo do direito, o termo “dignidade” é empregado no sentido de forma de comportar-se e no sentido de atributo intrínseco da pessoa humana, como um valor de todo ser racional, independentemente da forma como se comporte (Farias; Rosenthal, 2017). O princípio da dignidade é o pilar dos princípios do direito da família, pois ele é algo inato, algo que o ser humano já dispõe desde seu nascimento. O termo dignidade não se refere apenas a valores, mas a qualidade de vida em si, algo que completa o sujeito e não pode ser retirado, pois perde-se a essência em si. O indivíduo firmado no pilar da dignidade tem poder de decisão podendo tomar iniciativas sobre o que é melhor para si no grupo familiar do qual faz parte (Lima, 2013).

O princípio da afetividade aborda, em seu sentido geral, a transformação do direito mostrando-se uma forma aprazível em diversos meios de expressão da família, abordados ou não pelo sistema jurídico codificado, possuindo em seu ponto de vista uma atual cultura jurídica, permitindo o sistema de protecionismo estatal de todas as comunidades familiares, repersonalizando os sistemas sociais, e assim dando enfoque no que diz respeito ao afeto atribuindo uma ênfase maior no que isto representa. Decerto o princípio da afetividade, entendido este como o mandamento axiológico fundado no sentimento protetor da ternura, da

dedicação tutorial e das paixões naturais, não possui previsão legal específica na legislação pátria. Sua extração é feita de diversos outros princípios, como o da proteção integral e o da dignidade da pessoa humana, este também fundamento da República Federativa do Brasil (Farias; Rosenvald, 2017).

O princípio da solidariedade social está constituído na Carta Magna de 1988, art. 229 e pode ser classificado como interno e externo. O fator externo consiste no dever do Poder Público no cumprimento dos direitos de cada família, promovendo políticas públicas que garantam o atendimento às necessidades familiares dos pobres e excluídos. Visto sob um viés interno, este fator aplica-se na obrigação de cada membro componente de um determinado grupo familiar em colaborar para que os outros membros da família obtenham o mínimo necessário para concretizar completamente seu desenvolvimento tanto biológico quanto psicológico.

A Constituição Federal de 1988 dispõe em seu artigo 5º, caput, sobre o princípio constitucional da igualdade, perante a lei, nos seguintes termos: “Artigo 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.”

Desta forma, garante-se a proporcionalidade de tratamento entre as pessoas para que não haja qualquer privilégio de uns sobre os outros, buscando igualdade aqueles que são desiguais, respeitando-os na medida de sua desigualdade.

No que se refere ao direito da família, no art. 226, inciso 5º, assegura que direitos e deveres na sociedade conjugal são exercidos em igualdade, tanto pelo homem quanto pela mulher, assim sendo extinto o modelo de família patriarcal, o qual perdurou por séculos no Brasil, onde somente o marido era o chefe da família.

Desta forma as decisões tomadas no âmbito familiar estão a critério de ambos os cônjuges, decididas em comum acordo, de forma favorável para os dois e, conseqüentemente para os filhos. Isso mostra a queda gradual do patriarcado, garantindo à mulher maior poder de decisão do ambiente familiar e na conduta em relação aos filhos. (Gonçalves, 2018)

Encontra-se tal princípio implícito na interpretação do art. 227, caput, da Constituição Federal, assim como no artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90. Leia-se no art. 227, caput, do texto constitucional:

[...] é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, não paginado).

Entende-se que crianças e adolescentes são pessoas em formação e com isso devem acima de tudo serem amparadas pelo núcleo familiar e pelo Estado como prioridade absoluta, visto que o atendimento de suas necessidades enquanto nesta fase ditarão seu caráter quanto ser humano adulto. Uma característica implícita se refere ao fato de a criança e adolescente serem sujeitos vulneráveis, o que reforça a indispensável proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, o qual deverá atuar através de políticas específicas para promoção e defesa de seus direitos.

Este princípio deve garantir, assim como consta no art. 227 da Constituição Federal:

[...] é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, não paginado).

Vale ressaltar as necessidades básicas do ser humano incluem não só saúde física e alimentação, mas indispensavelmente a saúde emocional e intelectual. Hoje o conceito de sujeito passivo aplicado à criança e ao adolescente tem mudado, não mais são vistos como seres sem voz, mas sim pessoas com direitos juridicamente protegidos, onde deve-se ser analisado e tido como prioridade o que realmente é o melhor para a criança e/ou adolescente, de modo a favorecer sua realização pessoal. Em casos onde há divórcio dos cônjuges, por exemplo, independentemente da relação biológica que tenha com seus pais, muitas vezes eles encontram-se ligados apenas pelo parentesco sanguíneo, não existindo entre os mesmos qualquer tipo de ligação afetiva capaz de uni-los verdadeiramente como pais e filhos. Nestes

casos não mais o fator parental é levado em conta, mas assim aquilo que se aplica melhor ao desenvolvimento do sujeito em questão. (Calderón, 2017)

3. METODOLOGIA

Esta pesquisa trabalha dentro dos pressupostos metodológicos de cunho qualitativo, realizando um estudo bibliográfico a fim de analisar o tema descrito no texto “*O PSICÓLOGO JURÍDICO E O DIREITO DA FAMÍLIA*”.

A revisão literária é a etapa em que se realiza a busca, análise e descrição de um conjunto de conhecimentos com o objetivo de responder a uma pergunta específica. O termo "literatura" abrange todo o material pertinente escrito sobre um tema, incluindo livros, artigos de periódicos, reportagens de jornais, registros históricos, relatórios governamentais, teses, dissertações e outras formas de documentação (UNESP, 2015).

Dentre as formas de revisão bibliográfica está a revisão narrativa. A "revisão narrativa" difere ao não empregar critérios explícitos e sistemáticos na busca e análise crítica da literatura. A pesquisa por estudos não é obrigada a abranger todas as fontes disponíveis, e não são utilizadas estratégias de busca complexas e abrangentes. A seleção dos estudos e a interpretação das informações podem depender da subjetividade dos autores. Essa abordagem é apropriada para embasar teoricamente artigos, dissertações, teses e trabalhos de conclusão de cursos (Sasseron; De Carvalho, 2011).

A análise bibliográfica desempenha um papel crucial na delimitação do escopo da pesquisa que se pretende empreender, considerando uma abordagem científica. É necessário estabelecer claramente os temas essenciais, os autores relevantes, as palavras-chave, os periódicos e as fontes de dados preliminares. Nesse contexto, a revisão bibliográfica representa um passo inicial essencial para qualquer investigação científica. Conduzida com base em materiais já produzidos, como livros, artigos e teses, a pesquisa bibliográfica assume uma natureza exploratória, proporcionando uma maior familiaridade com o problema em questão, refinamento de ideias e a possibilidade de descobertas intuitivas (Conforto; Amaral; Da Silva, 2011).

A pesquisa foi realizada com as palavras-chave: Direito da família, Guarda e Adoção e Psicologia jurídica. As plataformas utilizadas para pesquisa dos artigos foram as plataformas online SciELO, Medline e Lilacs,

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Psicologia Jurídica desempenha um papel fundamental no contexto das Varas de Família, onde questões relacionadas a casamentos, divórcios, guarda de filhos, pensão alimentícia e outros assuntos familiares são frequentemente tratadas. A atuação do psicólogo nessa área é crucial para ajudar a compreender e lidar com as complexidades emocionais e sociais envolvidas nas disputas familiares (Pinheiro, 2019).

O psicólogo deu início às suas atividades nas Varas de Família como um perito. Como mencionado anteriormente, na década de 1970 (século XX), passou a ser requisitado para emitir pareceres em casos que envolviam questões de guarda e regulamentação de visitas de filhos. Em princípio, todos os psicólogos são potencialmente considerados peritos, uma vez que qualquer profissional registrado em seu órgão de classe e com a devida qualificação técnica para responder a questões legais pode ser considerado um especialista, ou seja, é reconhecido como perito em assuntos relacionados à Psicologia. Não é estritamente necessário ter formação específica em psicologia forense, embora isso possa conferir maior credibilidade aos relatórios periciais. (Da Silva, 2013).

No início, os psicólogos das Varas de Família eram principalmente solicitados para realizar perícias, mas ao longo do tempo, começaram a receber solicitações para acompanhar casos e realizar intervenções que gradualmente definiram um estilo de atuação mais amplo e envolvente (Maia, 2015). É possível afirmar que essa mudança foi bem recebida pelos juízes, muitos dos quais, inicialmente, não estavam familiarizados com as diversas maneiras pelas quais os psicólogos poderiam contribuir. Para o sistema judiciário, o trabalho dos psicólogos é considerado importante e válido quando ajuda os juízes a esclarecer suas dúvidas e a ter uma compreensão mais profunda dos aspectos psicológicos envolvidos em cada caso (Pinheiro, 2019).

Uma das principais funções do psicólogo nas Varas de Família é realizar avaliações psicológicas das partes envolvidas em um processo, como pais, filhos e outros membros da família. Essas avaliações têm como objetivo fornecer informações objetivas sobre o ambiente familiar, as dinâmicas de relacionamento e o bem-estar emocional das crianças envolvidas. O psicólogo realiza entrevistas, observações e testes psicológicos para coletar dados relevantes e, com base nessa avaliação, emite pareceres que auxiliam o juiz na tomada de decisões relacionadas à guarda, visitação e outros aspectos familiares (De Brito, 2012).

A psicologia desempenha um papel fundamental na compreensão das personalidades dos indivíduos envolvidos em questões familiares, bem como no estudo da dinâmica que surge nas relações familiares e sociais, particularmente diante dos novos modelos familiares, como as famílias monoparentais e homoafetivas, entre outras. Apesar das transformações sociais, a família continua a ser uma instituição de grande importância, especialmente devido ao seu papel na formação da subjetividade dos novos membros, ou seja, os filhos (Moreira; Soares, 2019). Dentro do contexto familiar, muitos conflitos que não podem ser resolvidos individualmente emergem, tais como separações, divórcios, casos de violência doméstica e disputas pela guarda dos filhos, entre outros. Quando as partes não conseguem encontrar uma solução para esses conflitos, o sistema judiciário entra em cena, utilizando conhecimentos provenientes da abordagem interdisciplinar. No campo do direito de família, um caso pode servir como orientação para resolver outro semelhante; no entanto, é crucial considerar que as emoções subjacentes a cada relação devem ser tratadas como únicas, dado o caráter específico de cada pessoa envolvida na situação de conflito (Sandrini et al., 2013).

A conexão entre o direito e a psicologia se torna especialmente evidente quando se trata de situações reais que envolvem a guarda de crianças e processos de adoção. Em ambas as circunstâncias, é absolutamente essencial investigar a dinâmica familiar, as interações entre os membros da família, a distribuição de responsabilidades, e assim por diante. A análise psicológica, conduzida por meio do processo de psicodiagnóstico (abrangendo entrevistas, revisão de documentos legais, observações e a administração de testes psicológicos), tem como finalidade identificar elementos que possam fornecer subsídios ao juiz na tomada de decisões (Da Silva, 2013).

Além disso, o psicólogo também pode atuar como mediador em casos de disputas familiares. A mediação é uma abordagem que visa facilitar o diálogo entre as partes em conflito, ajudando-as a encontrar soluções mutuamente aceitáveis. O psicólogo atua como um facilitador imparcial, promovendo a comunicação eficaz, identificando interesses comuns e trabalhando para reduzir a hostilidade e o litígio. Isso pode ser particularmente benéfico em casos de divórcio, onde as emoções estão frequentemente à flor da pele e a cooperação é essencial para o bem-estar dos filhos (Soares et al., 2022).

Um aspecto importante da atuação do psicólogo nas Varas de Família é a prestação de apoio emocional às partes envolvidas. Muitas vezes, as disputas familiares podem causar estresse, ansiedade e sofrimento emocional. O psicólogo oferece um espaço seguro para que as pessoas expressem suas emoções, compreendam seus sentimentos e desenvolvam estratégias para lidar com o impacto emocional da situação. Isso é especialmente importante quando há crianças envolvidas, pois sua estabilidade emocional é uma preocupação primordial (Pinheiro, 2019).

Como citado inicialmente, o psicólogo das Varas de Família pode ser chamado a testemunhar em tribunal como um perito, fornecendo informações técnicas sobre questões psicológicas relevantes para o caso em questão. Isso pode incluir avaliações de competência parental, impacto do divórcio nas crianças, avaliação de abuso ou negligência, entre outros temas (Sandrini et al., 2013). O Código Civil (CC), nos artigos que regulam a proteção dos filhos nos casos de separação ou divórcio, dispõe o seguinte:

Art. 1.583: No caso de dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal pela separação judicial por mútuo consentimento ou pelo divórcio direto consensual, observar-se-á o que os cônjuges acordarem sobre a guarda dos filhos.

Art. 1.584: Decretada a separação consensual ou o divórcio, sem que haja entre as partes acordo quanto à guarda dos filhos, será ela atribuída a quem revelar melhores condições para exercê-la (Brasil, 2002).

Maia (2015) destaca que, devido às transformações que as famílias têm experimentado, como o aumento de divórcios, recasamentos, adoções por pessoas solteiras, uniões homoafetivas, entre outras mudanças, é crucial direcionar uma atenção especial para as pesquisas relacionadas aos papéis e responsabilidades dos pais, questões de filiação, parentalidade e concepções sobre o casamento.

Devido a essas transformações, uma abordagem alternativa na resolução de conflitos, como a mediação e a conciliação, está se tornando cada vez mais proeminente nas Varas de Família em todo o Brasil (Sandrini et al., 2013). A mediação, conforme definida por Pinheiro (2019), envolve uma abordagem interdisciplinar que permite que as partes envolvidas elaborem um acordo que atenda às suas necessidades. É provável que tais acordos sejam mais eficazes do que as decisões impostas pelo sistema judicial, uma vez que resultam de um consenso entre as partes envolvidas.

É fundamental destacar que, ao contrário do processo de psicodiagnóstico clínico, a perícia psicológica tem um objetivo específico de auxiliar o juiz na formação de sua convicção. Diferentemente da abordagem clínica, onde os indivíduos buscam a avaliação por conta própria, as partes envolvidas são convocadas a participar da perícia. Além disso, uma vez iniciada, a perícia deve ser concluída, não podendo ser interrompida pelas partes, como ocorre em contextos clínicos (Sandrini et al., 2013). O enfoque da perícia, em grande parte dos casos, concentra-se na investigação da verdade e na detecção de possíveis simulações. A questão do sigilo também assume outra dimensão: ao contrário da prática clínica, onde as informações são estritamente confidenciais entre as partes, as informações obtidas durante a perícia fazem parte do processo legal e podem ser usadas em outras tomadas de decisão. Além disso, é importante salientar que a perícia psicológica exige a apresentação formal de laudos que devem aderir a padrões éticos e técnicos rigorosos, incluindo diagnósticos e, em muitos casos, prognósticos. Ao contrário da prática clínica, onde os registros dos pacientes podem conter uma variedade de informações organizadas de acordo com a abordagem teórica do terapeuta (De Brito, 2012).

A Constituição enfatiza a importância da proteção das crianças e adolescentes, estabelecendo que é dever da família, sociedade e Estado garantir, com máxima prioridade, uma série de direitos a eles, incluindo vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. Além disso, a Constituição exige que sejam protegidos contra negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Farias; Rosenvald, 2017).

O Código Penal também prevê punições para aqueles que violam os direitos das crianças e adolescentes, incluindo situações em que sua vida ou saúde são colocadas em perigo. Quando ocorre uma separação conjugal e há filhos envolvidos, questões relacionadas à guarda e aos cuidados com os filhos menores precisam ser resolvidas. No entanto, esse processo nem sempre ocorre de maneira pacífica entre os pais, e a separação em si pode se tornar problemática para as crianças, dependendo da abordagem dos pais (Calderón, 2017).

Para um psicólogo jurídico que atua no tribunal, é essencial compreender a ampla gama de percepções e internalizações que crianças e adolescentes têm em relação às suas figuras parentais. Nesse contexto, as técnicas de avaliação desempenham um papel fundamental na melhoria da capacidade de análise psicodiagnóstica. No entanto, é importante abordar essas técnicas com humildade, uma vez que, a avaliação é uma tarefa desafiadora e, ao mesmo tempo, limitada e imprecisa quando se trata de resumir toda a complexidade do comportamento humano (Da Silva, 2013).

Entretanto, é crucial ressaltar que o olhar investigativo não se limita à mera curiosidade científica; ele se estende à análise e consideração da realidade concreta em questão. Isso é de extrema importância, pois fornece insights sobre a verdadeira natureza das figuras parentais na vida da criança, permitindo avaliar se representam ou não alguma forma de potencial ameaça ou risco para o seu desenvolvimento físico e emocional (Maia, 2015).

A alienação parental surge como um sério problema contemporâneo que afeta os direitos da criança e do adolescente. Isso ocorre quando um dos pais procura alienar a criança do outro genitor, com quem ela mantém um vínculo afetivo e de dependência. A intensidade e os danos psicológicos resultantes da alienação parental são maiores quando a criança é mais jovem, podendo levar a sintomas como depressão, dificuldades sociais, problemas de identidade e imagem, isolamento e até o uso de substâncias ou pensamentos suicidas (Bicca, 2015).

Nesse contexto, o papel do psicólogo jurídico se torna essencial. Quando o psicólogo perito identifica sinais de alienação parental, é crucial que ele informe as partes envolvidas sobre os possíveis danos que a criança pode sofrer e enfatize a importância de encontrar um equilíbrio para minimizar esses prejuízos (Pinheiro, 2019).

Além disso, a psicologia jurídica desempenha um papel fundamental no contexto da adoção. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reconhece a importância da adoção, conferindo ao adotado os mesmos direitos e deveres de um filho biológico. O ECA estabelece procedimentos específicos para adoção, incluindo a realização de um estágio de convivência com a criança ou adolescente, a menos que determinadas condições se apliquem. Também ressalta que a adoção é um ato irrevogável (Sandrini et al., 2013).

No contexto das novas configurações familiares, como a adoção por casais do mesmo sexo, o acompanhamento psicológico durante o processo de adoção se torna ainda mais relevante (Farias; Rosenthal, 2017).

A Psicologia Jurídica nas Varas de Família desempenha, assim, um papel fundamental na busca por soluções justas e equitativas em disputas familiares. O psicólogo atua como um facilitador da justiça, fornecendo informações e apoio emocional, ajudando a minimizar os danos causados pelo conflito e promovendo o bem-estar das partes envolvidas, em especial das crianças. Essa colaboração entre a Psicologia e o Direito é essencial para garantir que as decisões judiciais levem em consideração não apenas os aspectos legais, mas também as necessidades emocionais e psicológicas das famílias envolvidas (Soares et al., 2022).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho destaca que a atuação do Psicólogo Jurídico no Direito da Família desempenha um papel crucial na promoção do bem-estar das famílias e na melhoria do sistema judiciário. Suas contribuições incluem avaliações psicológicas, mediação de conflitos e apoio emocional. No entanto, também existem desafios, como o conflito entre objetivos legais e psicológicos, a necessidade de manter a imparcialidade e as desigualdades no acesso aos serviços psicológicos. A pesquisa contínua e o aprimoramento das práticas são essenciais para maximizar os benefícios e abordar os desafios associados à atuação do psicólogo jurídico no Direito da Família.

ABSTRACT: Introduction: Since ancient times, there has been an incessant search for understanding the knowledge that permeates the human mind. Legal Psychology is

constituted by the interrelationship between law and psychology, it is one of the fields of knowledge and investigation within psychology, its sectors are diverse. **Objective:** This research aims to describe and emphasize the work of the legal psychologist and its contributions, its importance and growth within the field of family law will be addressed. Therefore, the aim of the work is to discuss this activity and the main challenges encountered. **Methodology:** This research works within the methodological assumptions of a qualitative nature, carrying out bibliographic studies on the topic addressed. **Result:** The review of the literature on the role of Psychologists in the legal sphere highlighted their significant contributions, as well as identified challenges, including the conflict between legal and psychological objectives, the need to maintain impartiality and inequalities in access to psychological services in family disputes. The role of a legal psychologist is fundamental to promoting the well-being of families and improving the judicial system, but it requires continuous reflection and improvement to optimize its benefits and overcome challenges. **Conclusion:** This work highlights that the role of the Legal Psychologist in Family Law plays a crucial role in promoting the well-being of families and improving the judicial system. However, there are also challenges, such as the conflict between legal and psychological objectives, the need to maintain impartiality and inequalities in access to psychological services.

Keywords: Family law. Guardianship and Adoption. Juridical Psychology.

REFERÊNCIAS

ABPJ. Cadernos de Psicologia Jurídica: Psicologia na prática jurídica. São Luís: UNICEUMA, 2019.

ARRUDA, P. R. dos S. Responsabilidade Civil no Direito de Família: da Possibilidade de Indenização por Descumprimento do Dever de Convivência. **Instituto Brasileiro de Direito da Família**. Novembro de 2011.

BRASIL. **Código Civil Brasileiro**. Lei nº 10.406/02. Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=519256>.

_____. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=519256>.

BICCA, C. Abandono Afetivo. **Owl**. 184p. Brasília, DF, 2015.

CALDERÓN, R. Princípio da Afetividade no Direito e Família. 2º ed. Rio de Janeiro: **Forense**, 2017.

CONFORTO, E. C.; AMARAL, D. C.; DA SILVA, S. L. Roteiro para revisão bibliográfica sistemática: aplicação no desenvolvimento de produtos e gerenciamento de projetos.

Trabalho apresentado, v. 8, 2011.

DA SILVA, E. Z. M. Psicologia Jurídica: um Percurso nas Varas de Família do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Psicologia Ciência E Profissão**, vol. 33, n. 4, p. 902-917, 2013.

DA SILVA, D.; CASTILHO JUNIOR, C. PSICOLOGIA JURÍDICA: a psicopatia no âmbito do Direito Penal. **Revista Universitas da Fanorpi**, v. 1, n. 09, p. 312-382, 2023.

DE BRITO, L. M. T. Anotações Sobre a Psicologia Jurídica. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 32, p. 194-205, 2012.

DOS SANTOS, M. E. P.; DO NASCIMENTO, J. S. A Importância Da Atuação Do Psicólogo Jurídico Nas Varas De Família: Uma Experiência De Estágio Básico Em Psicologia Jurídica. **Revista Humanidades e Inovação**, v.8, n.51, 2021.

FARIAS, C. C. de; ROSENVALD, N. Curso de Direito Civil – Famílias. **JusPODIVIM**, volume nº6. 9ª edição. 2017.

GONÇALVES, C. R. Direito civil 3: esquematizado: Responsabilidade Civil, Direito de Família, Direito das Sucessões. **Saraiva Educação**, 5ª ed. São Paulo, 2018.

LAGO, V. D. M. et al. Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. **Estudos de psicologia**, p. 484-491, Campinas, 2009.

MAIA, C. Y. M. A Psicologia Jurídica Atuando Junto Ao Direito De Família. **IESP**. Cabedelo – PB, 2015.

MOREIRA, L. E.; SOARES, L. C. E. C. Psicologia Jurídica: Notas sobre um Novo Lobo Mau da Psicologia. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 39, p. 125-140, 2019.

NEVES, A. V. Psicologia Jurídica. **Concursos Psicologia**, 2020.

PINHEIRO, C. Manual de Psicologia Jurídica. 5. Ed. São Paulo: **Saraiva Educação**, 2019.

ROVINSKI, S. L. R.; CRUZ, R. M. (Orgs.). Psicologia jurídica: perspectivas teóricas e processos de intervenção. 1. Ed. São Paulo: **Vetor**, 2009.

SANDRINI, P. R. et al. Psicologia Jurídica. Palhoça: **UnisulVirtual**, 2013.

SILVA, M. C. S., POLANCZYK, T. M. V. Implantação de um núcleo de atendimento à família no judiciário. Aletheia. 1998.

SASSERON, L. H.; DE CARVALHO, A. M. P. Alfabetização Científica: Uma Revisão Bibliográfica. **Investigações Em Ensino De Ciências** – V. 16, N° 1, P. 59-77, 2011.

SOARES, L. C. E. C. et al. Psicologia Social Jurídica: Articulações de Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão no Brasil. Porto Alegre: **Abrapso**, 2022.

TRINDADE, J. Manual de Psicologia Jurídica para Operadores do Direito. 6ª edição. Porto Alegre: **Livraria do Advogado**, 2012.

UNESP. **TIPOS DE REVISÃO DE LITERATURA**. Botucatu, 2015.